



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 019/2023 DO PODER EXECUTIVO,
QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O Nº: 036/2023.**

Cria e denomina o Centro de Convivência do Idoso Olavo Ceccon, imóvel localizado na Rua Professor Duílio Calderari, nº. 890, Bairro Jardim Paulista, neste Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Executivo, visando criar e denominar o Centro de Convivência do Idoso - Olavo Ceccon, no imóvel localizado na Rua Professor Duílio Calderari, nº. 890, Bairro Jardim Paulista, neste Município de Campina Grande do Sul, dando outras providências.

A propositura deu entrada nesta Casa em 06/07/2023, tendo sido lida ao Plenário em 07/08/2023 e após, remetida a esta Comissão, para análise e manifestação, na forma regimental.

É o necessário a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De inicio, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Constituição e Justiça *exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.*



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Lei, esta em consonância com o art. 46 da Lei Orgânica Municipal e com art.142, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei Complementar nº. 95/1998.

3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2023

Anderson Cardoso

Relator



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 019/2023 DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O Nº: 036/2023.

PARTE DISPOSITIVA

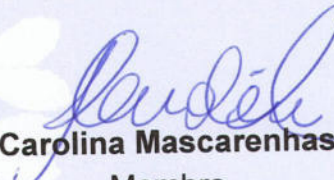
Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram o vereador Anderson Cardoso (relator) e a vereadora Carolina Mascarenhas (membro).

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.


Felipe Veiga
Presidente


Anderson Cardoso
Relator


Carolina Mascarenhas
Membro